



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Portaria N° 141/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica excluído as gratificações por dedicação exclusiva (TIDE), que foi concedida aos servidores, VALDIVINO DOS SANTOS e CICERA DA SILVA SOUZA, ocupantes de cargo efetivo do Município de Laranjal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal